



Aviso de Abertura do Concurso para atribuição de Bolsa de Investigação para Doutoramento

A Universidade de Coimbra abre concurso para atribuição de 2 (duas) Bolsas de investigação, adiante designadas por Bolsas de Investigação para Doutoramento, na área de Humanidades e Ciências Sociais, ao abrigo do Regulamento de Bolsas de Investigação da FCT (RBI) e do Estatuto do Bolseiro de Investigação (EBI).

As bolsas serão financiadas pela Fundação para a Ciência e Tecnologia (FCT) ao abrigo do Protocolo de Colaboração para Financiamento no âmbito da European Campus of City-Universities (EC2U) para Estudantes de Doutoramento, celebrado entre a FCT e a Universidade de Coimbra.

1. APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURA

O concurso está aberto entre 20 de junho de 2024 e as 23h59 (hora de Lisboa) de 3 de julho de 2024.

As candidaturas e os documentos de suporte à candidatura previstos no presente Aviso de Abertura de Concurso devem ser submetidos, obrigatoriamente, por email enviado para diogohenrique@uc.pt, com a seguinte referência "2024_Research Grant - EC2U - VIQE".

Cada candidato poderá submeter apenas uma candidatura, sob pena de cancelamento de todas as candidaturas submetidas.

A prestação de falsas declarações ou a realização de atos de plágio por parte dos/as candidatos/as é motivo para cancelamento da candidatura sem prejuízo da adoção de outras medidas de natureza sancionatória.

2. TIPO E DURAÇÃO DAS BOLSAS

As bolsas de investigação para doutoramento destinam-se a financiar a realização, pelo/a bolseiro/a, de atividades de investigação conducentes à obtenção do grau académico de doutor em universidades portuguesas.

As atividades de investigação conducentes à obtenção do grau académico de doutor decorrerão na Universidade de Coimbra e em pelo menos uma das Universidades do consórcio EC2U, possivelmente















em coorientação com parceiros da Aliança. A Universidade de Coimbra será instituição de acolhimento dos bolseiros sem prejuízo dos trabalhos a realizar em colaboração com as outras Universidades parceiras.

As atividades de investigação conducentes à obtenção do grau académico de doutor dos/as bolseiros/as selecionados/as devem estar enquadradas no plano de atividades e estratégia da European Campus of City-Universities (EC2U) e devem ser desenvolvidas no âmbito das seguintes áreas de Doutoramento:

Humanidades e Ciências Sociais, enquadrados em Programas Doutorais da Universidade de Coimbra (Línguas Modernas, Estudos Feministas, Linguística Portuguesa, Discursos: Cultura, História e Sociedade, Ciências da Educação, Ciências da Comunicação, entre outros programas nas áreas das Humanidades, Ciências Sociais e/ou das Relações Internacionais);

A bolsa corresponde a um plano de trabalhos de tipo misto, de preferência em coorientação com uma instituição parceira da Aliança. A duração das bolsas é, em regra, anual, renovável até ao máximo de quatro anos (48 meses), não podendo ser concedida bolsa por um período inferior a 3 meses consecutivos. O período do plano de trabalhos que decorra numa instituição estrangeira não pode ser superior a 24 meses.

3. DESTINATÁRIOS/AS DAS BOLSAS

As Bolsas de Investigação para Doutoramento destinam-se a candidatos que satisfaçam as condições necessárias para se inscreverem num dos Programas de Doutoramento constantes no ponto 2 do presente Aviso (ou já inscritos/as nestes Programas) e que pretendam desenvolver atividades de investigação conducentes à obtenção do grau académico de doutor na instituição de acolhimento indicada.

4. ADMISSIBILIDADE

4.1 Requisitos de Admissibilidade do/a Candidato/a

Podem candidatar-se ao presente concurso:

- Cidadãos/ãs nacionais ou cidadãos/ãs de outros Estados membros da União Europeia;
- Cidadãos/ãs de Estados terceiros;
- Apátridas;















• Cidadãos beneficiários do estatuto de refugiado político.

Para concorrer a Bolsa de Investigação para Doutoramento é necessário:

• Não ter beneficiado de uma bolsa de doutoramento ou de doutoramento em empresas diretamente financiada pela FCT, independentemente da sua duração. Residir de forma permanente e habitual em Portugal à data de início do período do plano de trabalhos no estrangeiro, requisito aplicável tanto a cidadãos nacionais como a cidadãos estrangeiros. Não ser detentor do grau de doutor.

4.2 Requisitos de Admissibilidade da Candidatura

É indispensável, sob pena de não admissão ao Concurso, anexar à candidatura os seguintes documentos:

- Elementos de identificação: bilhete de identidade/cartão de cidadão/passaporte;
- Curriculum vitae do/a candidato/a;
- Certificados de habilitação dos graus académicos detidos, especificando obrigatoriamente a classificação final e, se possível, as classificações obtidas em todas as disciplinas realizadas, ou, em alternativa, declaração de honra do/a candidato/a em como concluiu o grau de licenciado ou mestre, nela especificando a classificação final, até ao final do prazo de candidatura;
- Registo de reconhecimento dos graus académicos atribuídos por instituições de ensino superior estrangeiras e registo da conversão da respetiva classificação final para a escala de classificação portuguesa, ou, em alternativa, declaração de honra do/a candidato/a em como obteve o reconhecimento do grau estrangeiro equivalente ao de licenciado ou mestre, nela especificando a classificação final, até ao final do prazo de candidatura;
- Carta de motivação, que explicite, justifique e argumente com a devida solidez científica a preferência por uma das linhas de orientação disciplinar das bolsas (ver ponto 5, do edital);
- Cartas de Recomendação (máximo de duas);
- Outros elementos considerados relevantes.
- Redigir a candidatura e todos os documentos a ela associados, incluindo as cartas de motivação e recomendação, em língua portuguesa ou em língua inglesa.

Relativamente aos requisitos de admissibilidade acima mencionados faz-se notar o seguinte:

• No caso de graus académicos atribuídos por instituições de ensino superior estrangeiras, e por forma a garantir a aplicação do princípio da igualdade de tratamento a candidatos/as que detêm















graus académicos estrangeiros e nacionais, é obrigatório o reconhecimento desses graus e a conversão da respetiva classificação final para a escala de classificação portuguesa.

O reconhecimento de graus académicos e diplomas estrangeiros bem como a conversão da classificação final para a escala de classificação portuguesa pode ser requerido em qualquer instituição de ensino superior pública, ou na Direção-Geral do Ensino Superior (DGES, apenas para o caso do reconhecimento automático). Relativamente a esta matéria, sugere-se a consulta do portal da DGES através do seguinte endereço: http://www.dges.gov.pt.

Todos os pedidos de reconhecimento automático ou de nível efetuados à UC ficam isentos do pagamento de emolumentos no caso de candidatos a procedimentos concursais (da UC) para recrutamento de Investigadores/as e, bem assim, para atribuição de Bolsas de Investigação, que venham a ser selecionados/as e contratados/as e necessitem de obter o reconhecimento de graus académicos ou de diplomas de ensino superior atribuídos por instituições de ensino superior estrangeiras, nos termos do Decreto-Lei n.º 66/2018, de 16 de agosto, como requisito para a contratação.

Caso o requerente tenha a nacionalidade de um dos Estados Membros da União Europeia, goza de redução para metade dos emolumentos previstos para o Reconhecimento de Nível ou Reconhecimento Específico, de Doutoramento.

• Só serão admitidos/as candidatos/as que tenham concluído o ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado ou mestre até ao final do prazo de candidatura. Caso ainda não disponham da certidão de conclusão de curso, será aceite declaração de honra dos/as candidatos/as em como concluíram as habilitações necessárias para efeitos do concurso até ao final do prazo de candidatura. A conceção da bolsa está sempre dependente da apresentação dos comprovativos da titularidade das habilitações académicas necessárias à concessão da bolsa.

5. PLANOS DE TRABALHO E ORIENTAÇÃO CIENTÍFICA DAS BOLSAS

O plano de trabalhos inscreve-se nas atividades de desenvolvimento do Virtual Institute for Quality Education (VIQE) da Aliança EC2U sobre multilinguismo e interculturalidade configurados por materialidades e discursos de matriz europeia, e envolve as instituições do consórcio. A investigação a desenvolver parte de uma perspetiva comparativa e centra-se em temáticas que incidam diretamente sobre a diversidade linguística e cultural face aos discursos de (in)segurança, de uma perspetiva teórica e metodologicamente crítica e interdisciplinar. A partir de foco empírico na relocalização vivida por estudantes reconhecidos como internacionais ou de mobilidade, por razões de migração ou de refúgio, o projeto investiga a construção e os mecanismos de circulação















transnacional de discursos de segurança e o seu impacto nas dinâmicas de cidadania e mediação linguísticas em instituições do ensino superior aliadas ao consórcio. Comparam-se

- 1. a dimensão discursiva, ou seja, os mecanismos textuais de construção e circulação de narrativas, imagens e metáforas sobre "(in)segurança" - nos textos culturais e institucionais associados à implementação de medidas e políticas de segurança nas universidades do consórcio, e que se articulam com as políticas de acolhimento e integração linguística de estudantes internacionais, de mobilidade ou refúgio, nas suas múltiplas escalas - europeia, nacional e local;
- 2. o impacto destes discursos na dimensão da experiência vivida de práticas de mediação linguística e de participação, pelos falantes envolvidos, na vida da universidade e da cidade. Parte-se dos seus recursos e repertórios linguísticos e letrados (materiais e imateriais), seus corpos históricos e suas disposições internalizadas, identificando como recursos propiciam únicas e situadas "capacidades socioculturais de ação" (Ahearn, 2001:12) e sobrevivência no novo meio.

O projeto combina análise crítica dos discursos de segurança e seu impacto nas políticas culturais (linha 1), com uma análise sociolinguística crítica das dinâmicas de pertença e cidadania linguística cruzando múltiplas dimensões – a institucional, a experiencial e/ou a agencial (linha 2). A recolha e a análise de dados combinam arquivo e análise de textos emanados de políticas públicas e oficiais (utilizando metodologias das humanidades digitais, linha 1), com etnografia linguística em instituições de ensino superior, incluindo entrevistas e/ou grupos focais, análise de paisagens linguísticas, criação de metodologias criativas de co-construção de conhecimento (como oficinas biográficas ou de escrita criativa), observação participante em espaços de socialização académica e não académica (linha 2). É atribuída bolsa de investigação a propostas que melhor respondam a cada uma das linhas de comparação.

Os restantes pontos do plano de trabalho incluem:

- Apoio e colaboração ativa na implementação das atividades do VIQE sobre Diversidade Linguística, Cultural e Social na Europa, nas suas múltiplas vertentes de formação, investigação e extensão;
- Organização de workshops no âmbito do VIQE relacionados com diversidade linguística cultural e social, suas teorias e metodologias de análise;
- Organização e manutenção de redes e bases de dados criados no âmbito do VIQE















relacionados com diversidade linguística cultural e social;

- Preparação de candidaturas a projetos nacionais e internacionais no âmbito do VIQE relacionados com diversidade linguística cultural e social;
- Participação como investigador/a em projetos nacionais e internacionais no âmbito do VIQE relacionados com diversidade linguística cultural e social
- Elaboração e publicação de artigos relacionados com diversidade linguística cultural e social, relevantes no âmbito do VIQE.

6. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E BONIFICAÇÕES

6.1 Critérios de Avaliação

A avaliação tem em conta o mérito das candidaturas na Avaliação Curricular (critério A) e Entrevista às/os cinco candidatas/os mais bem classificadas/os na Avaliação Curricular.

As candidaturas consideradas admissíveis serão pontuadas numa escala de 1 a 100 em cada um dos seguintes critérios de avaliação:

- Critério A Avaliação Curricular, com o peso de 80%;
 - o Subcritério A1 Mérito absoluto do currículo vitae face ao projeto interdisciplinar do Instituto, com o peso de 40%;
 - o Subcritério A2 Adequação do perfil do/a candidato/a para o plano de trabalhos da bolsa, conforme a linha de investigação preferencial enunciada em carta de motivação, com o peso de 40%;
 - o Subcritério A3 caraterísticas adicionais relacionadas com a motivação implícita na carta de motivação e disponibilidade para dar início aos trabalhos, com o peso de 20%;
- Critério B Entrevista, com o peso de 20%;
 - o Subcritério B1 Capacidade de comunicação, com o peso de 40%;
 - o Subcritério B2 Motivação e interesse pelo trabalho a desenvolver, com o peso de 60%.

Para efeitos da decisão sobre a concessão de bolsas, as candidaturas serão ordenadas de acordo com a média ponderada da classificação obtida em cada um dos 2 critérios, traduzida pela seguinte fórmula:

Classificação Final = $(0.8 \times A) + (0.2 \times B)$















Para efeitos de desempate, a ordenação das candidaturas será efetuada com base nas classificações atribuídas a cada um dos critérios de avaliação pela seguinte ordem de precedência: Avaliação Curricular (critério A) e Entrevista (critério B).

Aviso importante para candidatos/as com diplomas emitidos por instituições de ensino superior estrangeiras:

- Os/As candidatos/as com diplomas emitidos por instituições de ensino superior estrangeiras podem candidatar-se e serão avaliados/as com os mesmos critérios que os/as candidatos/as com diplomas emitidos por instituições portuguesas, desde que apresentem, em candidatura, prova do reconhecimento dos graus académicos e da conversão da classificação final para a escala de classificação portuguesa nos termos da legislação aplicável;
- Em qualquer caso, os contratos de bolsa com candidatos/as com diplomas emitidos por instituições estrangeiras só serão celebrados mediante a apresentação da prova de reconhecimento dos graus académicos e conversão da classificação final, conforme acima

Não são elegíveis para concessão de bolsa os/as candidatos/as cuja candidatura seja avaliada com uma classificação final inferior a (45) pontos.

7. AVALIAÇÃO

O painel de avaliação das candidaturas é constituído pelos seguintes elementos:

- Doutora Maria Clara Bicudo de Azeredo Keating (Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra)
- Doutora Susana Araújo, (Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra)
- Doutora Anabela dos Santos Fernandes (Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra)
- Doutora Maria José Canelo (Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra), suplente
- Doutora Marta Araújo (Centro de Estudos Sociais, Universidade de Coimbra), suplente

O painel de avaliação apreciará as candidaturas de acordo com os critérios de avaliação constantes do presente Aviso de Abertura de Concurso, ponderando os elementos de apreciação.

Todos os membros de painel, incluindo o a coordenadora, estabelecem o compromisso de respeitar um conjunto de responsabilidades essenciais ao processo de avaliação, tais como os deveres da imparcialidade, da declaração de quaisquer potenciais situações de conflito de interesses e da















confidencialidade. Em todos os momentos do processo de avaliação, a confidencialidade é totalmente protegida e assegurada de modo a garantir a independência de todos os pareceres produzidos.

Para cada candidatura será produzida, pelo painel, uma ficha de avaliação final onde de forma clara, coerente e consistente sejam apresentados os argumentos que conduziram às classificações atribuídas a cada um dos critérios e subcritérios de avaliação, explicitando ainda eventuais bonificações atribuídas.

Das reuniões do painel de avaliação será produzida ata da responsabilidade de todos os seus membros.

A ata e os seus anexos devem incluir, obrigatoriamente, a seguinte informação:

- Nome e afiliação de todos os membros do painel de avaliação;
- Identificação de todas as candidaturas excluídas e respetiva fundamentação;
- Metodologia adotada pelo painel para casos considerados particulares;
- Fichas de Avaliação Final de cada candidato/a;
- Lista provisória de classificação e seriação dos/as candidatos/as, por ordem decrescente da classificação final, de todas as candidaturas avaliadas pelo painel;
- Declarações de CDI de todos os membros do painel;
- Eventuais delegações de voto e competências por motivo de ausência justificada.

8. DIVULGAÇÃO DE RESULTADOS

Os resultados da avaliação são comunicados via e-mail para o endereço de correio eletrónico utilizado pelo/a candidato/a para remessa da candidatura/indicado na candidatura.

9. PRAZOS E PROCEDIMENTOS DE AUDIÊNCIA PRÉVIA, RECLAMAÇÃO E RECURSO

Após comunicação da lista provisória dos resultados da avaliação, os/as candidatos/as dispõem de um período de 10 dias úteis para, querendo, se pronunciarem em sede de audiência prévia de interessados, nos termos dos artigos 121º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo. A decisão final será proferida após a análise das pronúncias apresentadas em sede de audiência prévia de interessados. Da decisão final pode ser interposta reclamação no prazo de 15 dias úteis, ou, em alternativa, interposto recurso no prazo de 30 dias úteis, ambos contados a partir da respetiva notificação. Os/As candidatos/as que optarem por submeter reclamação devem dirigir a sua pronúncia ao membro do Conselho Diretivo da FCT com competência delegada. Os/As candidatos/as que optarem por apresentar recurso devem dirigir o mesmo ao Conselho Diretivo da FCT.















10. REQUISITOS DE CONCESSÃO DE BOLSA

Os contratos de bolsa de investigação são celebrados diretamente com a FCT.

Os seguintes documentos terão de ser obrigatoriamente remetidos, aquando da eventual concessão da bolsa, para efeitos da sua contratualização:

- a) Cópia do(s) documento(s) comprovativos dos números de identificação civil, fiscal e, quando aplicável, de segurança social¹;
- b) Cópia dos certificados de habilitações dos graus académicos detidos;
- c) Apresentação do registo de reconhecimento dos graus académicos estrangeiros e conversão das respetivas classificações finais para a escala de classificação portuguesa, caso aplicável;
- d) Documento comprovativo de matrícula e inscrição num dos Programas de Doutoramento nas áreas indicadas;
- e) Declaração do/a(s) orientador(es)/a(s) assumindo a responsabilidade pela supervisão do plano de trabalhos, nos termos do artigo 5.º-A do Estatuto do Bolseiro de Investigação (minuta da declaração a disponibilizar pela FCT);
- f) Documento comprovativo de aceitação do/a candidato/a por parte da instituição onde decorrerão as atividades de investigação, garantindo as condições necessárias ao seu bom desenvolvimento, bem como o cumprimento dos deveres previstos no artigo 13.º do Estatuto do Bolseiro de Investigação (minuta da declaração a disponibilizar pela FCT);
- g) Documento atualizado comprovativo do cumprimento do regime de dedicação exclusiva (minuta da declaração a disponibilizar pela FCT);
- h) Plano de trabalhos a realizar.

A concessão da bolsa encontra-se ainda dependente:

- do cumprimento dos requisitos previstos no presente Aviso de Abertura;
- do resultado da avaliação científica;
- da inexistência de incumprimento injustificado dos deveres do/a bolseiro/a no âmbito de anterior

¹ A disponibilização destes documentos pode ser substituída, por opção do/a candidato/a, pela apresentação presencial na entidade financiadora, a qual guardará os elementos constantes dos mesmos que sejam pertinentes para a validade e execução do contrato, incluindo os números de identificação civil, fiscal e de segurança social, bem como a validade dos respetivos documentos.















contrato de bolsa financiada, direta ou indiretamente, pela FCT;

• da disponibilidade orçamental da FCT.

A falta de entrega de algum dos documentos necessários para completar o processo de contratualização da bolsa, no prazo de 6 meses a partir da data de comunicação da decisão de concessão condicional da bolsa, implica a caducidade da referida concessão e o encerramento do processo.

11. FINANCIAMENTO

O pagamento das bolsas terá início após a devolução, pelos/as candidatos/as, do contrato de bolsa devidamente assinado, o que deverá ocorrer no prazo máximo de 15 dias úteis contados a partir da data do seu recebimento.

As bolsas atribuídas no âmbito do presente concurso serão financiados pela FCT com verbas do Orçamento de Estado e, quando elegíveis, com verbas do Fundo Social Europeu, através do Programa Demografia, Qualificações e Inclusão (PDQI), de acordo com as disposições regulamentares fixadas para o efeito.

12. COMPONENTES DA BOLSA

Aos/Às bolseiros/as é atribuído um subsídio mensal de manutenção nos termos da tabela constante do Anexo I do RBI.

A bolsa pode ainda incluir outras componentes, nos termos que constam do artigo 18º do RBI e pelos valores previstos no seu Anexo II.

Todos os/as bolseiros/as beneficiam de um seguro de acidentes pessoais relativamente às atividades de investigação, suportado pela FCT.

Todos os/as bolseiros/as que não se encontrem abrangidos por qualquer regime de proteção social podem assegurar o exercício do direito à segurança social mediante adesão ao regime do seguro social voluntário, nos termos do Código dos Regimes Contributivos do Sistema Previdencial de Segurança Social, assegurando a FCT os encargos resultantes das contribuições nos termos e com os limites previstos no artigo 10º do EBI.

13. PAGAMENTOS DAS COMPONENTES DA BOLSA

Os pagamentos devidos ao/à bolseiro/a são efetuados através de transferência bancária para a conta















por este identificada. O pagamento do subsídio mensal de manutenção é efetuado no primeiro dia útil de cada mês.

Os pagamentos das componentes de inscrições, matrículas ou propinas são efetuados pela FCT diretamente à instituição nacional onde o/a bolseiro/a esteja inscrito/a ou matriculado/a no doutoramento.

14. TERMOS E CONDIÇÕES DE RENOVAÇÃO DA BOLSA

A renovação da bolsa depende sempre de pedido apresentado pelo/a bolseiro/a, nos 60 dias úteis anteriores à data de início da renovação, acompanhado dos seguintes documentos:

- a) pareceres emitidos pelo/a(s) orientador/a(es/s) e pela(s) entidade(s) de acolhimento sobre o acompanhamento dos trabalhos do/a bolseiro/a e a avaliação das suas atividades;
- b) documento atualizado comprovativo do cumprimento do regime de dedicação exclusiva;
- c) documento comprovativo de renovação da inscrição no ciclo de estudos conducente ao grau de doutor.

15. INFORMAÇÃO E PUBLICIDADE DO FINANCIAMENTO CONCEDIDO

Em todas as atividades de I&D direta ou indiretamente financiadas pela bolsa, nomeadamente, em todas as comunicações, publicações e criações científicas, bem como teses, realizadas com os apoios previstos na bolsa, deve ser expressa a menção de apoio financeiro da FCT e do Fundo Social Europeu, através, nomeadamente, do Programa Demografia, Qualificações e Inclusão (PDQI). Para este efeito devem ser inscritos nos documentos referentes a estas ações as insígnias da FCT, do MCTES, do FSE e da UE, conforme as normas gráficas do programa comunitário de apoio. A divulgação de resultados da investigação financiada ao abrigo do RBI deve obedecer às normas de acesso aberto de dados, publicações e outros resultados da investigação em vigor na FCT.

Em todas as bolsas, e em particular no caso de ações apoiadas por financiamento comunitário, designadamente do FSE, poderão ser realizadas ações de acompanhamento e controlo por parte de organismos nacionais e comunitários conforme legislação aplicável nesta matéria, existindo por parte dos bolseiros apoiados a obrigatoriedade de colaboração e de prestação da informação solicitada, a qual abrange a realização de inquéritos e estudos de avaliação nesta área, ainda que a bolsa já tenha cessado.

16. POLÍTICA DE NÃO DISCRIMINAÇÃO E DE IGUALDADE DE ACESSO

A FCT promove uma política de não discriminação e de igualdade de acesso, pelo que nenhum/a















candidato/a pode ser privilegiado/a, beneficiado/a, prejudicado/a ou privado/a de qualquer direito ou isento de qualquer dever em razão, nomeadamente, de ascendência, idade, sexo, orientação sexual, estado civil, situação familiar, situação económica, instrução, origem ou condição social, património genético, capacidade de trabalho reduzida, deficiência, doença crónica, nacionalidade, origem étnica ou raça, território de origem, língua, religião, convicções políticas ou ideológicas e filiação sindical.

17. LEGISLAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO APLICÁVEL

O Concurso rege-se pelo presente Aviso de Abertura, pelo Regulamento de Bolsas de Investigação da FCT, aprovado pelo Regulamento nº 950/2019, publicado na II Série do DR de 16 de dezembro de 2019, pelo Estatuto do Bolseiro de Investigação aprovado pela Lei n.º 40/2004, de 18 de agosto, na redação em vigor, e pela demais legislação nacional e comunitária aplicável.







